

PL MUNICIPAL Nº. 567/2020, de 20 de maio de 2020

Câmara Municipal de São
João das Missões
Protocolado na Secretaria

Em 25.05.2020


Assinatura

“Autoriza o município de São João das Missões a Celebrar Termo de Confissão de Débitos oriundos de Contribuições Previdenciárias devidas e não repassadas e Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões/MG – IPREM, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, no Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões/MG - IPREM, correspondentes às contribuições dos períodos e fontes de despesas descritas no § abaixo:

PARAGRAFO ÚNICO: Contribuições Previdenciárias, devidas e não repassadas tempestivamente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, da parte dos servidores até 31/12/2016; e da parte patronal até 31/12/2019.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acrescido de juros legais de 6,00 % (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acrescido de juros legais de 0,5% ao mês acumulados desde a


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br


Carlito Figueira da Silva
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

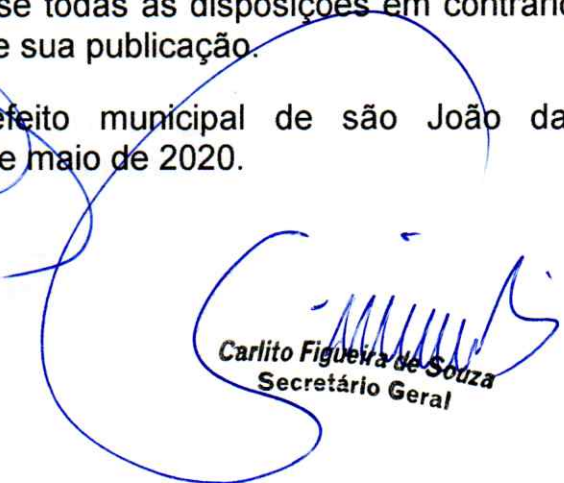


data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de São João das Missões-MG, aos 20 dias do mês de maio de 2020.


José Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral